



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato** n.º 003/2023  
**Processo licitatório** n.º 004/2023  
**Tomada de preços** n.º 001/2023

#### CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, rua 05 de fevereiro, n.º 14, Bairro Parte Alta, em ALVINÓPOLIS/MG, CEP 35950-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.267.245/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Elmo Mendes Bastos, portador do CPF n.º 032.457.746-05, carteira de identidade MG 3.904.020, SSP/MG brasileiro, residente e domiciliado ar Rua Padre Antônio Alves Pena, n.º 87, centro, CEP.: 35950 000, Alvinópolis/MG; e a empresa POSTO ALVINÓPOLIS LTDA, CNPJ n.º 18.297.549/0001-55, localizado a Praça São Sebastião, n.º 35, centro, CEP: 35950 000, Alvinópolis/MG, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que a seguir se pactua, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1º. Que o contrato de fornecimento, pela empresa contratada, fornecedora de combustível, para atendimento ao veículo de propriedade da Câmara Municipal.

2º. Que o quantitativo contratado **não atingiu as quantidades previstas**, havendo saldo de tais quantidades;

3º. Que o fornecedor declara expressamente concordar as demais condições do contrato;

4º. Que o não atingimento do quantitativo inicialmente previsto; e a manutenção das mesmas condições contratuais firmadas, benéfica para a Administração, visto que um novo procedimento licitatório geraria custos, notadamente com a publicação dos editais, além da possibilidade de eventual aumento de preço dos produtos justificam a prorrogação do contrato.

5º. Diante do exposto, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, resolvem as partes, por mútuo consentimento, prorrogar a vigência do Contrato até 1º 4/2024, mantidas todas as condições estabelecidas no instrumento originário.

6º. O fornecedor declara, sob responsabilidade civil e penal, que cumpre o requisito legal contido no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

7º. A existência de recurso financeiro/orçamentário decorre da dotação 01.02.01.031.0001.4002.33903000,  
01.01.01.031.0001.4001.33903000,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

01.03.01.122.0002.4003.33933000, da Lei Municipal nº. 2.247, de 19 de dezembro de 2023 (Orçamento anual/2024).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas vias).

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 29 de março de 2024.

Elmo Mendes Bastos  
**PRESIDENTE**

Sueli Cota Magalhães Freitas  
**REPRESENTANTE POSTO ALVINÓPOLIS LTDA.**

